



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 460/12

Dispõe sobre a concessão de diárias do CRCSE e dá outras providências

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de diárias, para poder atingir plenamente o objetivo almejado;

CONSIDERANDO que a expansão da atividade administrativa da entidade fiscalizadora do exercício profissional exige a sua presença em eventos e reuniões, no campo nacional e internacional;

CONSIDERANDO que em várias oportunidades se faz necessária à convocação de pessoas que, embora não sejam vinculadas à entidade fiscalizadora do exercício profissional, a esta prestam serviço e colaboração, em razão do nível cultural e de destaque no campo científico e de pesquisa;

CONSIDERANDO a integração do Conselho Regional de Contabilidade com os diversos órgãos governamentais, científicos e educacionais, em nível nacional e internacional;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os Conselheiros, empregados, os delegados e representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, assim como os profissionais que prestarem serviços a esta instituição, farão jus à percepção de diárias para cobrir despesas com hospedagem e/ou alimentação quando se deslocarem da sede de seus domicílios em missão institucional.

**§ 1º** - A diária será paga por dia de afastamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e de chegada, obedecendo aos seguintes critérios:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

I – Aos Conselheiros Titulares e Suplentes e aos empregados, será paga as diárias de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para deslocamento fora do Estado de Sergipe e de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) para deslocamento dentro do Estado de Sergipe, com pernoite, e de R\$ 60,00 (sessenta reais) sem pernoite, exceto o deslocamento sem pernoite, para os municípios de Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Laranjeiras e Itaporanga D'ajuda, que não serão concedidas diárias.

II – Aos delegados e representantes deste Conselho, bem como aos palestrantes, conferencistas e demais profissionais que prestarem serviços a esta instituição, serão obedecidos os valores das diárias estabelecidas no inciso anterior.

§ 2º - Quando a atividade for desempenhada em capitais, a diária será acrescida de 20% (vinte por cento).

§ 3º - Quando se tratar de Presidência do Conselho Regional de Contabilidade, face às peculiaridades e necessidades de constantes deslocamentos para atendimento de obrigações inerentes ao cargo, bem como representações sociais relacionadas aos interesses do Órgão, a diária será acrescida de 20% (vinte por cento), sem prejuízo do que está estabelecido no § 2º deste artigo, cujo percentual será calculado sobre o valor constante do inciso I, § 1º, do artigo 1º.

Art. 2º - O deslocamento a serviço ou representação, em evento relacionado ao interesse do Sistema CFC/CRCSE, ao exterior, dará ensejo ao pagamento de diária no valor em REAL correspondente a US 400,00 (quatrocentos dólares).

§ 1º - O pagamento da diária será feito com base no valor de venda do dólar turismo, na data em que for efetuado.

§ 2º No caso de viagens internacionais, será observado o disposto no § 3º, do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Recebida à diária e não realizada a viagem, parcial ou totalmente, deveser devolvido o valor correspondente ao Conselho Regional de Contabilidade, no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno ou a interrupção da viagem.

Art. 4º - A diária será solicitada, previamente pelo setor competente e autorizada pelo Presidente do CRCSE, em formulário próprio, cabendo ao solicitante apresentar de forma clara o objetivo do deslocamento.

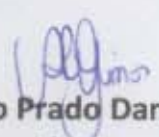



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

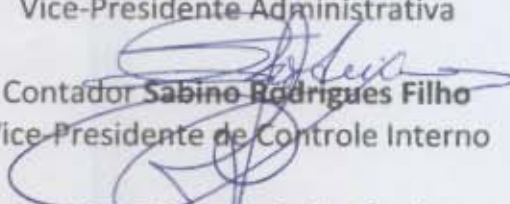
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CRCSE nº 430/07

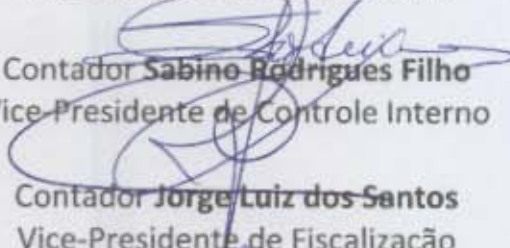
**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

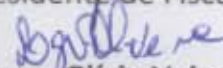
Aracaju-SE, 15 de agosto de 2012


  
Contador **Aécio Prado Dantas Junior**  
Presidente

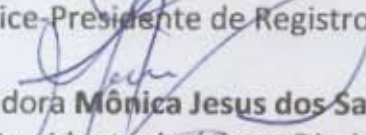
  
Contadora **Maria Saete Barreto Leite**  
Vice-Presidente Administrativa

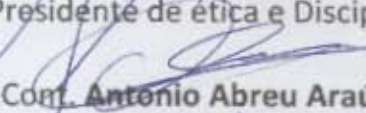
  
Contador **Sabino Rodrigues Filho**  
Vice-Presidente de Controle Interno

  
Contador **Jorge Luiz dos Santos**  
Vice-Presidente de Fiscalização

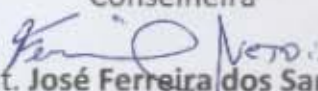
  
Contadora **Lana Glícia Veiga F. Oliveira**  
Vice-Pres. de desenv. Profissional

  
Contador **Vanderson da Silva Melo**  
Vice-Presidente de Registro

  
Contadora **Mônica Jesus dos Santos**  
Vice Presidente de ética e Disciplina

  
Téc, Cont. **Antonio Abreu Araújo**  
Conselheiro

  
TécCont. **Eliane Silva Santos**  
Conselheira

  
Téc. Cont. **José Ferreira dos Santos Neto**  
Conselheiro